

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PERIQUITO**, Estado de Minas Gerais, por meio da Agente de Contratação, Sra. **Bárbara Kyvia Azine Costa**, designada pela Portaria Municipal nº 097, de 02 de dezembro de 2025, realizará procedimento administrativo na forma de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, e demais legislação aplicável.

Site para realização da Dispensa Eletrônica: LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

Início da análise das propostas e fase de lances: 17/06/2026 às 09h00

Final da fase de lances: 17/06/2026 às 15h00 (intervalo máximo de 6h)

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital.

Manual e forma de envio das propostas: campo “Ajuda” do sistema, disponível em <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

Contato: Central de Compras e Licitação – Telefone: (33) 3322-9538 – E-mail: licitacao@periquito.mg.gov.br.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município, designada para a função de Agente de Contratação por meio da Portaria Municipal nº 097, de 02 de dezembro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital.

2.3. As comunicações referentes ao procedimento serão publicadas no sítio eletrônico do Município, no endereço www.periquito.mg.gov.br, na aba de licitações, bem como na Plataforma LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, em “Acesso Identificado”. As demais condições constam deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) capinadeira para trator de alta performance**, implemento agrícola destinado ao controle eficiente de plantas daninhas e à aeração do solo interfilas, incluindo frete CIF, descarregamento, seguros, tributos, entrega técnica final e demais despesas necessárias à entrega integral do equipamento no local indicado pela Administração, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos.

3.2. O objeto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Capinadeira para trator de alta performance, implemento agrícola projetado para controle eficiente de plantas daninhas e aeração do solo interfilas, com chassi robusto construído em aço carbono estrutural de alta resistência, proteção anticorrosiva e pintura eletrostática a pó; sistema de acoplamento universal para sistema de três pontos, Categorias I e II; compatível com tratores a partir de 50 CV; conexão à Tomada de Força – TDP de 540 RPM por meio de eixo cardan com embreagem de segurança; linhas de cultivo com braços independentes dotados de molas ajustáveis; enxadas em aço liga temperado ao boro; profundidade regulável por rodas guias; saias metálicas de proteção perimetral; incluindo frete CIF, descarregamento, seguros, tributos, entrega técnica final e demais custos necessários à entrega integral do objeto.	01	Unidade	R\$ 52.866,67	R\$ 52.866,67

3.3. O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 52.866,67 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, apurado mediante média aritmética das três cotações constantes da cesta de preços formada na fase preparatória.

3.4. Os interessados deverão examinar cuidadosamente este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos, ficando sujeitos às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preços, com formação de cesta composta por preços públicos extraídos da plataforma Licitar Digital e cotação direta junto a fornecedor do ramo, cuja metodologia adotada foi a média aritmética simples dos valores coletados.

3.6. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pelos participantes no ato de envio de suas propostas.

3.7. O objeto deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, às condições de segurança, qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, bem como às disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

3.8. Os participantes deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos disponibilizados pela Agente de Contratação via chat no sistema eletrônico ou por e-mail, até o encerramento final do procedimento.

3.9. O recebimento das propostas, envio de documentos de habilitação, abertura e disputa de preços ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitardigital.com.br.

3.10. A contratação dar-se-á por meio de **Dispensa Eletrônica**, com adjudicação pelo critério de **menor preço por item**.

3.11. Não se aplica ao presente procedimento o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de aquisição certa, definida e unitária, com entrega única do objeto.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de ampliar e aprimorar sua capacidade operacional na execução de atividades de manutenção, conservação, limpeza e manejo de áreas públicas, vias, margens, terrenos, espaços institucionais, estradas vicinais e demais locais sob responsabilidade municipal.

4.2. A aquisição da capinadeira para trator permitirá maior eficiência no controle de plantas daninhas e na aeração do solo interfilas, contribuindo para a racionalização dos serviços executados pela Administração Municipal.

4.3. A utilização de implemento agrícola próprio possibilitará melhor aproveitamento da frota municipal compatível, redução do esforço manual, maior produtividade das equipes operacionais e melhoria da regularidade das atividades de manutenção urbana e rural.

4.4. A contratação pretendida apresenta interesse público, pois busca dotar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de equipamento adequado, durável e compatível com as atividades desenvolvidas pelo Município.

4.5. Sob o aspecto técnico-administrativo, verifica-se que a ausência de equipamento próprio com as características pretendidas limita a capacidade de resposta da Administração em ações de capina, conservação de áreas públicas e manutenção preventiva.

4.6. A aquisição mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que se trata de equipamento de uso operacional, com potencial de utilização continuada, cuja finalidade é atender diretamente às atividades institucionais da Secretaria requisitante.

4.7. A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência demonstram a necessidade, oportunidade e adequação da contratação, bem como a compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.9. A pesquisa de preços estimou o valor total da contratação em **R\$ 52.866,67**, valor que se enquadra, em tese, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a necessidade de verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro.

4.10. Assim, a contratação é necessária, oportuna e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 5º, 6º, XXIII, 23 e 72 da mesma lei, e nas normas municipais aplicáveis à condução das contratações públicas no âmbito do Município de Periquito/MG.

5.2. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos exigidos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto consiste na aquisição de **01 (uma) capinadeira para trator de alta performance**, equipamento agrícola destinado ao controle de plantas daninhas e à aeração do solo interfilas.

6.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- a) chassi robusto em aço carbono estrutural de alta resistência;
- b) proteção anticorrosiva;
- c) pintura eletrostática a pó;
- d) sistema de acoplamento universal para sistema de três pontos, Categorias I e II;
- e) compatibilidade com tratores a partir de 50 CV;
- f) conexão à Tomada de Força – TDP de 540 RPM;
- g) eixo cardan com embreagem de segurança;
- h) linhas de cultivo com braços independentes;
- i) molas ajustáveis;
- j) enxadas em aço liga temperado ao boro;
- k) profundidade regulável por rodas guias;
- l) saias metálicas de proteção perimetral;
- m) entrega técnica final no local indicado pela Administração.

6.3. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de nota fiscal, manual de operação e manutenção, quando aplicável, e garantia mínima do fabricante ou fornecedor.

6.4. Todos os custos necessários à entrega integral do objeto deverão estar incluídos na proposta, inclusive frete CIF, descarregamento, seguros, tributos, encargos, entrega técnica e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

7. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A contratada deverá entregar o equipamento de acordo com as especificações constantes deste Aviso, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

7.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Município de Periquito/MG.

7.3. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo menor ofertado pelo fornecedor ou prazo diverso expressamente aceito pela Administração.

7.4. A entrega deverá compreender:

- a) transporte do equipamento até o local indicado;
- b) frete CIF;
- c) descarregamento;
- d) seguros;
- e) entrega técnica final;
- f) apresentação da nota fiscal;

- g) apresentação de manual, catálogo ou ficha técnica, quando aplicável;
- h) apresentação de termo ou certificado de garantia.

7.5. A contratada deverá comunicar previamente a data e horário previstos para entrega, possibilitando o acompanhamento pela fiscalização designada.

7.6. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, vícios aparentes ou divergência em relação à proposta apresentada.

7.7. Caso o equipamento seja entregue em desconformidade com as especificações, a Administração poderá recusá-lo total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar a substituição, correção ou complementação necessária, sem ônus adicional ao Município.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal ou servidor designado, para verificação inicial de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica do equipamento, da documentação fiscal, da proposta apresentada e das demais condições exigidas.

8.4. O prazo para recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, salvo necessidade justificada de análise técnica complementar.

8.5. Havendo erro na nota fiscal, divergência técnica, ausência de documentação, defeito, avaria ou qualquer circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso até que a contratada promova as medidas saneadoras necessárias.

8.6. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de funcionamento, garantia ou inadequação do objeto.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

9.1. Para participação nesta Dispensa Eletrônica, o interessado deverá estar credenciado junto ao provedor da Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br, possuir objeto social compatível com o objeto contratado e atender a todas as exigências deste Aviso e seus anexos.

9.2. Os interessados deverão credenciar-se diretamente no Portal Licitar Digital até o horário fixado para apresentação da proposta e início da dispensa.

9.3. Dúvidas relativas ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas junto à plataforma Licitar Digital, pelo telefone (31) 3191-7001 ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

9.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. A ausência de declaração de enquadramento como ME ou EPP impedirá a fruição dos benefícios legais correspondentes.

9.6. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do instrumento convocatório.

9.7. Não será admitida a participação de empresas:

- a) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
- b) declaradas inidôneas enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo se comprovada sua aptidão econômico-financeira nos termos legais;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não possuam ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Após a fase de apresentação de propostas e lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.2. Estando o preço compatível, será realizada a análise da proposta e dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preço superior ao valor máximo estimado;
- d) apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade insanável com qualquer exigência deste Aviso ou de seus anexos;
- g) não indicar marca e modelo do equipamento ofertado;
- h) apresentar equipamento incompatível com as especificações mínimas exigidas.

10.4. Havendo indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Agente de Contratação poderá realizar diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade e a compatibilidade técnica da proposta.

10.5. Caso a proposta do primeiro classificado seja desclassificada ou o fornecedor seja inabilitado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.6. As propostas poderão ser submetidas à análise da área técnica requisitante para verificação do atendimento às especificações do objeto.

11. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

11.1. O credenciamento das empresas interessadas ocorrerá no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

11.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, responsabilizando-se por todas as transações efetuadas em seu nome.

11.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do participante, não cabendo ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta deverá ser inserida em campo próprio no sistema eletrônico até a data e horário fixados para abertura das propostas, vedada a identificação do proponente até a conclusão da fase de lances.

12.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado pela Administração.

12.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

12.4. A proposta deverá referir-se à integralidade do item, não sendo admitida proposta para fornecimento parcial do objeto.

12.5. O equipamento ofertado deverá atender integralmente às especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

12.6. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.7. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta comercial ajustada ao valor final, contendo, no mínimo:

- a) identificação da empresa;
- b) CNPJ;

- c) endereço;
- d) telefone e e-mail;
- e) descrição completa do equipamento ofertado;
- f) marca e modelo;
- g) fabricante e procedência, quando aplicável;
- h) valor unitário e total;
- i) prazo de entrega;
- j) prazo de validade da proposta;
- k) prazo de garantia;
- l) declaração de que todos os custos estão incluídos no preço ofertado;
- m) assinatura do representante legal ou credenciado.

12.8. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

12.9. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, tais como fretes, tributos, seguros, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entrega técnica e quaisquer outras despesas incidentes.

12.10. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo posterior.

12.11. A licitante deverá indicar expressamente marca e modelo do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação.

12.12. A indicação de duas marcas, dois modelos ou alternativas para o mesmo item poderá ensejar a desclassificação da proposta, se inviabilizar o julgamento objetivo.

12.13. O intervalo mínimo entre lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do objeto;
- b) não atenda às exigências estabelecidas;
- c) apresente preço superior ao valor máximo estimado;
- d) apresente preço simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente inexecutável;
- e) não indique marca e modelo;
- f) ofereça equipamento incompatível com as especificações mínimas.

13.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Aviso.

13.4. A Agente de Contratação poderá desconsiderar falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo da proposta, a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

13.5. A proposta e a documentação técnica poderão ser submetidas à área requisitante para emissão de manifestação quanto à compatibilidade do equipamento ofertado.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor.

14.2. Após a fase de classificação e disputa, a Agente de Contratação liberará o campo próprio na plataforma eletrônica para envio dos documentos de habilitação.

14.3. O prazo para inclusão dos documentos será de **02 (duas) horas**, contadas da convocação pela Agente de Contratação, salvo prorrogação justificada.

14.4. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado poderá ensejar a inabilitação do fornecedor, com convocação do próximo colocado.

14.5. Habilitação jurídica

14.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação, quando aplicável.

14.5.3. Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível.

14.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.6.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias.

14.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

14.6.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

14.6.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

14.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT.

14.7. Qualificação econômico-financeira

14.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

14.7.2. A empresa em recuperação judicial deverá comprovar sua aptidão econômico-financeira para assumir a contratação, mediante documentação judicial pertinente.

14.8. Qualificação técnica

14.8.1. Apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações mínimas do equipamento ofertado.

14.8.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou diligência técnica para confirmar a compatibilidade do equipamento com o objeto pretendido.

14.8.3. Poderá ser exigida declaração do fornecedor de que o equipamento ofertado é novo, sem uso anterior, compatível com tratores a partir de 50 CV, sistema de três pontos Categorias I e II e TDP de 540 RPM.

14.9. Declarações

A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando aplicável:

- a) que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) que atende aos requisitos de habilitação;
- c) que sua proposta atende às exigências do Aviso e seus anexos;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- e) que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento do objeto;
- f) que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- h) que está enquadrada como ME/EPP, quando for o caso.

14.10. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções legais e administrativas cabíveis.

15. CONDIÇÕES DA ENTREGA

15.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer de forma integral, organizada e previamente comunicada à Administração, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual.

15.2. A contratada será responsável pela entrega completa do equipamento, incluindo transporte, frete CIF, seguros, descarregamento, entrega técnica final e demais providências necessárias.

15.3. Antes da entrega, a contratada deverá confirmar com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o local, a data e o horário de recebimento.

15.4. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, acompanhado de nota fiscal e documentos técnicos pertinentes.

15.5. A Administração acompanhará e fiscalizará a entrega, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares, ajustes ou substituição, quando necessário.

15.6. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Aviso, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da contratante:

- a) aprovar a proposta que atender às especificações exigidas;
- b) prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- c) emitir ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- d) indicar o local de entrega;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- f) verificar a conformidade do equipamento entregue;
- g) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições exigidas;
- h) liquidar a despesa e efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo e regular apresentação da nota fiscal;
- i) aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer o equipamento conforme especificações, condições, prazo e local definidos;
- b) entregar equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;
- c) arcar integralmente com frete CIF, seguros, descarregamento, tributos, encargos e entrega técnica final;
- d) apresentar nota fiscal regular;
- e) apresentar manual, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente, quando solicitado;
- f) apresentar garantia do equipamento;
- g) substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações;
- h) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;

- i) prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração;
- j) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento;
- k) cumprir todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

18.1. O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em favor da contratada, após o recebimento definitivo do objeto, regular liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal.

18.2. A fiscalização do Município verificará a conformidade do equipamento entregue e emitirá o respectivo atesto para fins de pagamento.

18.3. Como condição para pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo ser exigida a apresentação das certidões correspondentes.

18.4. Não haverá pagamento antecipado.

18.5. Havendo erro na nota fiscal ou pendência na entrega, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

18.6. O prazo de pagamento observará as normas internas da Administração Municipal e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização e o acompanhamento da contratação ficarão a cargo de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

19.2. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a entrega do equipamento;
- b) verificar a conformidade técnica do objeto;
- c) registrar ocorrências;
- d) solicitar correções ou substituições;
- e) atestar o recebimento provisório e definitivo;
- f) subsidiar a liquidação da despesa;
- g) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

20. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, verificação de conformidade e ateste para fins de liquidação e pagamento.

20.2. Recebimento provisório

20.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do equipamento, mediante verificação preliminar pelo fiscal ou servidor designado.

20.2.2. Nesta etapa serão analisados, entre outros aspectos:

- a) entrega no local indicado;
- b) integridade física do equipamento;
- c) ausência de avarias aparentes;
- d) apresentação da nota fiscal;
- e) identificação de marca e modelo;
- f) presença dos acessórios necessários;
- g) compatibilidade inicial com as especificações exigidas.

20.3. Recebimento definitivo

20.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade do equipamento com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos documentos técnicos apresentados.

20.3.2. Para recebimento definitivo, deverão ser observados:

- a) atendimento integral das especificações técnicas;
- b) compatibilidade com tratores a partir de 50 CV;
- c) sistema de acoplamento em três pontos Categorias I e II;
- d) conexão à TDP de 540 RPM;
- e) presença de eixo cardan com embreagem de segurança;
- f) braços independentes com molas ajustáveis;
- g) enxadas em aço liga temperado ao boro;
- h) rodas guias para regulagem de profundidade;
- i) saias metálicas de proteção perimetral;
- j) entrega técnica final;
- k) apresentação de garantia.

20.3.3. Estando o objeto em conformidade, o fiscal emitirá termo de recebimento definitivo ou documento equivalente.

20.4. Recusa do objeto

20.4.1. O equipamento poderá ser recusado total ou parcialmente quando constatadas:

- a) divergência em relação às especificações técnicas;
- b) entrega de equipamento usado, avariado ou defeituoso;

- c) ausência de acessórios indispensáveis;
- d) ausência de documentação fiscal ou técnica;
- e) incompatibilidade com o objeto contratado;
- f) descumprimento do prazo ou condições de entrega;
- g) qualquer irregularidade que comprometa o uso do equipamento.

20.4.2. Nesses casos, a contratada deverá promover a correção, substituição ou complementação do objeto, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá acarretar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. Poderá ser aplicada multa:

- a) de até 10% do valor contratado, em caso de atraso injustificado na entrega;
- b) de até 10% do valor contratado, em caso de entrega imperfeita ou desconforme;
- c) de até 30% do valor contratado, em caso de inexecução total do objeto.

21.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A aplicação das penalidades não exclui a responsabilidade civil ou criminal decorrente dos fatos apurados.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Nos termos da legislação aplicável, a presente contratação deverá observar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.

22.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, a ser indicada pelo setor competente antes da autorização da contratação.

021500.20.606.0043.1020.449052 - AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - FICHA 919 - DR 1.710

22.3. A contratação somente deverá prosseguir após demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato ou instrumento equivalente extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, poderá a Administração adotar as providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções, substituição do fornecedor, convocação de remanescente ou extinção do ajuste, conforme o caso.

23.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por qualquer dos motivos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. A extinção contratual não afasta eventual apuração de responsabilidades por prejuízos causados à Administração.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Homologado o procedimento, o adjudicatário receberá ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto de acordo com sua proposta, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

24.3. É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, assinar instrumento contratual ou retirar documento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

24.5. A presente contratação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

24.6. A Agente de Contratação poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação ou proposta, desde que não comprometam a legalidade, a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo ou o interesse público.

24.7. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta após aberta a sessão.

24.8. Informações complementares serão prestadas exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, sem prejuízo dos canais oficiais da Central de Compras e Licitação.

24.9. Os interessados poderão obter cópia deste Aviso e seus anexos nos endereços www.periquito.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

24.10. O simples registro de proposta financeira no sistema eletrônico implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

24.11. As normas disciplinadoras do procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, o julgamento objetivo e a segurança da contratação.

24.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência;
- b) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- c) Modelo de Proposta Comercial;
- d) Minuta de Contrato;
- e) Modelo de declaração unificada.

Periquito/MG, 11 de junho de 2026.

BÁRBARA KYVIA AZINE COSTA

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 097/2025

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Dirigente da Unidade Requisitante: Vinícius Soares Couto

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 123/2006, regulamento municipal aplicável e demais normas correlatas.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos apresenta o presente Termo de Referência, visando nortear os procedimentos administrativos necessários à contratação direta, por dispensa eletrônica, para aquisição de uma capinadeira para trator, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade detalhar o objeto, justificar a necessidade administrativa, definir as condições de fornecimento, estabelecer os requisitos mínimos de aceitabilidade, indicar o valor estimado da contratação e orientar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

1.3. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 23, 72 e 75, II, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, julgamento objetivo, interesse público, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

1.4. As informações técnicas, justificativas, especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade requisitante, devendo integrar o respectivo processo administrativo de contratação direta.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto

2.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) capinadeira para trator de alta performance**, implemento agrícola destinado ao controle eficiente de plantas daninhas e à aeração do solo em áreas interfilas, incluindo frete, descarregamento, seguros, entrega técnica final e todos os demais custos necessários à plena entrega do equipamento no local indicado pela Administração.

2.2. Especificação técnica mínima do objeto

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor médio estimado	Valor total estimado
01	Capinadeira para trator, implemento agrícola projetado para controle de plantas daninhas e aeração do solo interfilas, com chassi robusto em aço carbono estrutural de alta resistência, proteção anticorrosiva e pintura eletrostática a pó; sistema de acoplamento universal para sistema de três pontos, Categorias I e II; compatível com tratores a partir de 50 CV; conexão à Tomada de Força – TDP de 540 RPM por eixo cardan com embreagem de segurança; linhas de cultivo com braços independentes com molas ajustáveis; enxadas em aço liga temperado ao boro; profundidade regulável por rodas guias; saias metálicas de proteção perimetral para evitar danos às culturas principais; inclusos frete CIF, seguros, descarregamento e entrega técnica final no local indicado pela Administração.	01	Unidade	R\$ 52.866,67	R\$ 52.866,67

2.2.1. A descrição técnica acima representa o padrão mínimo aceitável para atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se equipamento equivalente ou superior, desde que comprovada a compatibilidade com a finalidade pretendida e com os requisitos técnicos mínimos estabelecidos.

2.2.2. Não se trata de indicação de marca, modelo ou fabricante específico, mas de definição objetiva das características mínimas necessárias ao atendimento da demanda pública.

2.2.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de equipamento comum e necessário ao desempenho de atividades operacionais vinculadas à manutenção de áreas públicas, serviços urbanos, apoio a atividades rurais e demais ações de interesse da Administração Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de aparelhamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com vistas ao aprimoramento das atividades de limpeza, manutenção, conservação e manejo de áreas públicas, estradas vicinais, margens, terrenos, espaços institucionais e demais locais sob responsabilidade municipal.

3.2. A utilização de implemento agrícola próprio permite maior eficiência operacional, redução de dependência de serviços terceirizados eventuais, melhor aproveitamento da frota municipal

compatível e ampliação da capacidade de resposta da Administração em ações de capina, controle de vegetação e manutenção preventiva.

3.3. A capinadeira para trator constitui equipamento adequado para o controle mecânico de plantas daninhas e para a aeração do solo em áreas interfilas, contribuindo para a racionalização das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.4. Sob o ponto de vista administrativo, a aquisição mostra-se pertinente em razão de:

- a) necessidade de melhoria da eficiência dos serviços de manutenção urbana e rural;
- b) possibilidade de utilização acoplada a trator já existente ou disponível à Administração;
- c) redução de esforço manual em atividades repetitivas de capina;
- d) maior produtividade nas atividades de conservação;
- e) atendimento ao interesse público local, especialmente na manutenção de áreas públicas e vias municipais;
- f) aquisição única, com entrega integral do objeto, sem necessidade de contratação continuada.

3.5. A contratação deverá ser processada por **dispensa eletrônica**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da aquisição é inferior ao limite legal atualizado aplicável às compras e demais serviços.

4. TIPO DE PROCEDIMENTO SUGERIDO

4.1. Sugere-se a adoção de **contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o procedimento de instrução previsto no art. 72 da mesma lei.

4.2. O processo de contratação direta deverá ser instruído, no mínimo, com:

- a) documento de formalização da demanda;
- b) termo de referência;
- c) estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- d) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- e) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- f) razão da escolha do contratado, após o regular procedimento eletrônico;
- g) justificativa de preço;
- h) autorização da autoridade competente;
- i) divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

4.3. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

4.4. Considerando o valor estimado de R\$ 52.866,67, recomenda-se observar a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à eventual exclusividade quando cabível e não afastada por justificativa técnica formal.

5. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não se recomenda, para o presente caso, a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a demanda se refere à aquisição certa e determinada de **01 (uma) unidade** de equipamento, com entrega única e integral.

5.2. O Sistema de Registro de Preços é mais adequado a contratações futuras, parceladas, frequentes ou de quantitativos variáveis. No presente caso, a necessidade administrativa encontra-se definida, o quantitativo é conhecido e o objeto será entregue de uma só vez, razão pela qual a contratação direta por dispensa eletrônica, sem registro de preços, mostra-se mais compatível com a natureza da demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição de implemento agrícola tipo capinadeira para trator, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu regular funcionamento, incluindo eixo cardan com embreagem de segurança, sistema de acoplamento, componentes operacionais e demais elementos necessários à entrega do equipamento em condições de uso.

6.2. A contratação abrange:

- a) fornecimento do equipamento novo, em perfeitas condições de uso;
- b) transporte até o local indicado pela Administração, com frete CIF;
- c) descarregamento no local de entrega;

- d) seguros e demais custos logísticos;
- e) entrega técnica final;
- f) apresentação de manual de operação e manutenção, quando aplicável;
- g) garantia mínima do fabricante ou fornecedor;
- h) emissão de nota fiscal com identificação do produto, marca, modelo, fabricante, procedência e demais dados necessários.

6.3. Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento deverão estar incluídos no valor da proposta, não sendo admitida cobrança adicional por frete, impostos, seguros, descarregamento, entrega técnica ou quaisquer encargos necessários à perfeita execução do objeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento e compatível com as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

7.2. O fornecedor deverá garantir que o equipamento seja compatível com tratores a partir de 50 CV, sistema de três pontos Categorias I e II e Tomada de Força – TDP de 540 RPM.

7.3. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado:

- a) proposta comercial detalhada;
- b) catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do equipamento ofertado;
- c) indicação da marca, modelo, fabricante e procedência;
- d) prazo de garantia;
- e) declaração de que a proposta compreende todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto;
- f) comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências do aviso de contratação direta.

7.4. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- a) chassi em aço carbono estrutural de alta resistência;
- b) proteção anticorrosiva e pintura eletrostática a pó;

- c) acoplamento universal para três pontos, Categorias I e II;
- d) compatibilidade com tratores a partir de 50 CV;
- e) conexão à TDP de 540 RPM;
- f) eixo cardan com embreagem de segurança;
- g) braços independentes com molas ajustáveis;
- h) enxadas em aço liga temperado ao boro;
- i) regulagem de profundidade por rodas guias;
- j) saias metálicas de proteção perimetral.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

- a) entregar o objeto conforme especificações, condições, prazo e local definidos neste Termo de Referência;
- b) arcar integralmente com frete, seguros, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e demais custos necessários ao fornecimento;
- c) realizar a entrega técnica final no local indicado pela Administração;
- d) apresentar nota fiscal contendo marca, modelo, fabricante, procedência e demais informações do equipamento;
- e) substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeito, divergência técnica, avaria ou incompatibilidade com as especificações exigidas;
- f) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- g) prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração;
- h) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento;
- i) cumprir todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

- a) emitir a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) indicar o local de entrega do equipamento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações deste Termo de Referência;
- e) efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa;
- f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou divergências constatadas;
- g) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, considerando a natureza simples e unitária da aquisição.

10.2. Não se considera subcontratação, para esse fim, a utilização de transportadora ou empresa logística para entrega do equipamento, desde que a responsabilidade integral pela entrega, descarregamento, seguros e conformidade do objeto permaneça exclusivamente com a contratada.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso definido no aviso de contratação direta ou aceito formalmente pela Administração.

11.2. O local de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Município de Periquito/MG.

11.3. O fornecimento deverá ocorrer em etapa única, com entrega integral do equipamento, acessórios e documentação técnica correspondente.

11.4. A entrega somente será considerada cumprida após a disponibilização do equipamento no local indicado, descarregado, acompanhado da documentação fiscal e técnica pertinente e em condições de verificação pela Administração.

11.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitido o uso de e-mail, plataforma eletrônica ou outro meio formal indicado no processo.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para verificação inicial de conformidade.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da adequação do equipamento às especificações técnicas, proposta apresentada, nota fiscal e demais condições contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório.

12.3. O equipamento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando entregue em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, ausência de acessórios indispensáveis ou divergência em relação à proposta.

12.4. Em caso de rejeição, a contratada deverá promover a substituição ou correção do objeto, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação técnica ou demais inconformidades verificadas posteriormente.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal ou responsável pelo recebimento:

- a) acompanhar a entrega do equipamento;
- b) verificar a conformidade com as especificações técnicas;
- c) registrar eventuais ocorrências;
- d) solicitar correções, substituições ou complementações necessárias;
- e) atestar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando cabível;
- f) subsidiar a liquidação da despesa e eventual aplicação de sanções.

13.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal regularmente emitida e demais documentos exigidos pela Administração.

14.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade do equipamento entregue e à regular liquidação da despesa.

14.3. Não haverá pagamento antecipado.

14.4. Em caso de entrega parcial, defeituosa ou em desacordo com as especificações, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da pendência.

14.5. A nota fiscal deverá conter a descrição do equipamento, marca, modelo, fabricante, procedência, valor unitário, valor total e demais informações fiscais necessárias.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

15.1. A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa no Banco de Preços da plataforma Licitar Digital e em orçamento obtido junto a fornecedor do ramo por e-mail, conforme documentos que deverão integrar o processo administrativo.

15.2. Foram obtidos os seguintes valores:

Pesquisa	Valor cotado
Orçamento 01	R\$ 50.000,00
Orçamento 02	R\$ 58.600,00
Orçamento 03	R\$ 50.000,00
Média aritmética	R\$ 52.866,67

15.3. O valor médio foi calculado da seguinte forma:

$$\text{R\$ } 50.000,00 + \text{R\$ } 58.600,00 + \text{R\$ } 50.000,00 = \text{R\$ } 158.600,00$$
$$\text{R\$ } 158.600,00 \div 3 = \text{R\$ } 52.866,67$$

15.4. Justifica-se a adoção da **média aritmética** como valor de referência porque os preços coletados guardam compatibilidade entre si e refletem condições comerciais de mercado para o objeto pretendido, não se verificando, em análise preliminar, discrepância capaz de comprometer a confiabilidade da estimativa.

15.5. A diferença entre os valores pesquisados mostra-se aceitável para objeto composto por equipamento agrícola com variações de fornecedor, logística, frete, disponibilidade, características comerciais e condições de entrega, especialmente considerando que as propostas englobam todos os custos necessários, como frete, impostos, seguros, descarregamento e entrega técnica.

15.6. A utilização da média permite representar de forma equilibrada o comportamento dos preços coletados, evitando a adoção automática do menor valor como referência única, o que poderia subestimar o custo real da contratação, e também evitando a utilização isolada do maior valor, o que poderia elevar indevidamente o parâmetro estimativo.

15.7. Assim, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 52.866,67 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

15.8. A Administração deverá buscar, na fase competitiva da dispensa eletrônica, a obtenção de proposta mais vantajosa, podendo contratar por valor inferior ao estimado, desde que atendidas integralmente as condições técnicas e documentais exigidas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a ser indicada pelo setor competente antes da autorização da contratação.

16.2. Deverá constar nos autos demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

021500.20.606.0043.1020.449052 - AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - FICHA 919 - DR 1.710

17. GARANTIA DO EQUIPAMENTO E GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 meses do equipamento, ou conforme prazo ofertado pelo fabricante se maior, contado do recebimento definitivo.

17.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional à Administração, a correção de defeitos de fabricação, substituição de peças defeituosas ou demais providências necessárias à regular utilização do equipamento, ressalvadas hipóteses comprovadas de mau uso pela Administração.

17.3. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza da contratação, a entrega única do objeto, o valor estimado e a ausência de complexidade operacional que justifique tal exigência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, garantia e conformidade do equipamento fornecido.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas e os requisitos de habilitação.

18.2. Previamente à contratação, deverão ser verificados os impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, inclusive mediante consulta a cadastros oficiais pertinentes.

18.3. Poderão ser exigidos, conforme definido no aviso de contratação direta:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) regularidade relativa ao FGTS;
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando cabível;
- i) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- j) proposta comercial detalhada;
- k) catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações mínimas.

18.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à proposta, desde que não haja alteração substancial da proposta apresentada nem violação à isonomia entre os participantes.

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida quando convocado;
- e) ensejar retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O fornecedor ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A multa poderá ser fixada em percentual de **0,5% a 30%** sobre o valor estimado ou contratado, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

20.4. A aplicação de sanção deverá ser precedida de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

21.1. A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à durabilidade do equipamento, vida útil, possibilidade de manutenção, racionalização do uso de recursos públicos e redução de impactos ambientais decorrentes de métodos manuais ou menos eficientes de controle de vegetação.

21.2. A exigência de chassi robusto, proteção anticorrosiva, pintura eletrostática e componentes resistentes justifica-se pela busca de maior durabilidade, menor necessidade de substituição precoce e melhor aproveitamento do equipamento ao longo de sua vida útil.

22. GESTÃO DE RISCOS

22.1. Identificam-se, de forma preliminar, os seguintes riscos e respectivas providências mitigadoras:

Risco	Impacto potencial	Providência mitigadora
Especificação insuficiente do objeto	Aquisição de equipamento incompatível com a necessidade	Definição de requisitos técnicos mínimos e exigência de catálogo/ficha técnica
Proposta com preço artificialmente baixo	Risco de inexecução ou fornecimento inadequado	Análise de exequibilidade e diligência, se necessário

Risco	Impacto potencial	Providência mitigadora
Entrega de equipamento diverso do contratado	Prejuízo operacional e necessidade de substituição	Recebimento provisório e definitivo com verificação técnica
Custos logísticos não incluídos	Cobranças adicionais indevidas	Cláusula expressa de frete CIF, descarregamento, seguros e entrega técnica por conta da contratada
Restrição indevida à competitividade	Risco de direcionamento ou impugnação	Especificação por desempenho e características mínimas, sem indicação de marca
Defeitos após a entrega	Paralisação do uso e prejuízo ao serviço público	Previsão de garantia e responsabilidade da contratada

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. A contratação deverá observar a publicidade exigida para a dispensa eletrônica e os atos decorrentes deverão ser disponibilizados nos meios oficiais aplicáveis.

23.2. O aviso de dispensa eletrônica deverá conter as regras de participação, prazos, condições de envio de propostas, critérios de julgamento, habilitação, condições de contratação e sanções aplicáveis.

23.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento automático do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e interesse público.

23.5. A Administração poderá revogar a contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

23.6. Verifica-se, em tese, a viabilidade da contratação direta por dispensa eletrônica, desde que o processo seja devidamente instruído com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pesquisa de preços, justificativa do preço, demonstração de disponibilidade orçamentária, habilitação do fornecedor, razão da escolha e autorização da autoridade competente.



23.7 O Aviso de Dispensa Eletrônica objeto desta licitação deverá ser divulgado para os possíveis interessados na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL (Portal: www.licitardigital.com.br), onde ocorrerão todos os atos da sessão pública.

Periquito/MG, 03 de junho de 2026.

Vinícius Soares Couto
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Responsável pela Demanda: Vinicius Soares Couto

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura

Data: 12 de maio de 2026

1. INTRODUÇÃO

Considerando que a fase preparatória das contratações públicas deve ser instruída com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, instrumento por meio do qual a área requisitante evidencia, formaliza e justifica a necessidade administrativa da contratação, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos apresenta a presente demanda para fins de aquisição de equipamento destinado ao atendimento das atividades operacionais de manutenção, conservação, limpeza e apoio aos serviços urbanos e rurais do Município.

A presente contratação será processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, XXIII, 18, 23, 72 e 75, inciso II, observadas as diretrizes de planejamento, motivação, economicidade, eficiência, interesse público, transparência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

O presente DFD tem por objetivo demonstrar a necessidade administrativa, indicar o objeto pretendido, estimar preliminarmente o quantitativo e o valor da contratação, bem como subsidiar a elaboração dos demais documentos da fase preparatória, especialmente o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a análise de riscos, quando cabível, e os atos necessários à contratação direta por dispensa eletrônica.

2. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de bem permanente, consistente em **01 (uma) capinadeira para trator de alta performance**, por meio de **contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO

Aquisição de **01 (uma) capinadeira para trator de alta performance**, implemento agrícola projetado para o controle eficiente de plantas daninhas e aeração do solo interfilas, com chassi robusto construído em aço carbono estrutural de alta resistência, proteção anticorrosiva e pintura eletrostática a pó.

O equipamento deverá possuir sistema de acoplamento universal para sistema de três pontos, Categorias I e II, compatibilidade com tratores a partir de 50 CV, conexão à Tomada de Força – TDP de 540 RPM por meio de eixo cardan com embreagem de segurança, linhas de cultivo com braços independentes dotados de molas ajustáveis, enxadas em aço liga temperado ao boro, profundidade regulável por rodas guias e saias metálicas de proteção perimetral.

A contratação deverá abranger todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo frete CIF, descarregamento, seguros, tributos, entrega técnica final e demais despesas diretas e indiretas necessárias à entrega do equipamento no local indicado pela Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade da Secretaria Municipal de agricultura de aprimorar a execução das atividades de manutenção, limpeza, conservação e manejo de áreas públicas, vias, margens, terrenos, espaços institucionais, estradas vicinais e demais locais sob responsabilidade do Município.

A aquisição da capinadeira para trator visa ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal, permitindo maior eficiência no controle de vegetação, no combate a plantas daninhas e na manutenção de áreas interfilas e espaços públicos, com melhor aproveitamento da frota e dos equipamentos já existentes ou disponíveis para uso pela Secretaria.

A inexistência de equipamento próprio com as características necessárias limita a atuação da Administração, podendo gerar maior dependência de execução manual, aumento de tempo de serviço, menor produtividade e necessidade de contratações eventuais para atividades que podem ser realizadas diretamente com apoio de implemento adequado.

Sob o prisma técnico-administrativo, a contratação mostra-se necessária em razão de:

- a) necessidade de melhoria da eficiência dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) ampliação da capacidade de manutenção preventiva e corretiva de áreas públicas e vias municipais;
- c) redução do esforço manual em atividades repetitivas de capina e controle de vegetação;
- d) melhor aproveitamento de trator municipal compatível ou disponível para execução das atividades;
- e) maior produtividade e padronização dos serviços operacionais;
- f) atendimento ao interesse público local mediante aquisição de equipamento durável e de uso institucional;
- g) possibilidade de redução de custos operacionais no médio e longo prazo, em razão da utilização de equipamento próprio.

A demanda encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021,

especialmente por buscar solução durável, racional e compatível com as necessidades operacionais da Administração Municipal.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços de capina, conservação e manutenção de áreas públicas;
- redução do tempo necessário para execução de atividades de controle de vegetação;
- fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura;
- diminuição da dependência de serviços manuais intensivos ou de contratações eventuais;
- maior regularidade na manutenção de vias, margens, terrenos e espaços públicos;
- melhor aproveitamento dos equipamentos e veículos já existentes na Administração;
- maior segurança e padronização na execução das atividades;
- obtenção de solução compatível com o interesse público, mediante contratação com preço de mercado e entrega integral do objeto.

6. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
01	Capinadeira para trator de alta performance, implemento agrícola destinado ao controle de plantas daninhas e aeração do solo interfilas, com chassi em aço carbono estrutural de alta resistência, proteção anticorrosiva, pintura eletrostática a pó, sistema de acoplamento universal para três pontos Categorias I e II, compatibilidade com tratores a partir de 50 CV, conexão à TDP de 540 RPM por eixo cardan com embreagem de segurança, braços independentes com molas ajustáveis, enxadas em aço liga temperado ao boro, regulagem de profundidade por rodas guias e saias metálicas de proteção perimetral, incluindo frete CIF, seguros, descarregamento e entrega técnica final.	Unidade	01

A quantidade estimada corresponde à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tratar-se de aquisição unitária de equipamento permanente, com entrega única e utilização continuada nas atividades operacionais do Município.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

A estimativa preliminar da contratação será apurada e constará no Termo de Referência da futura contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA ELETRÔNICA

Considerando o valor preliminar estimado da contratação, a aquisição poderá ser processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmada, na instrução processual, a observância do limite legal atualizado e a inexistência de fracionamento indevido de despesa.

Recomenda-se a adoção da forma eletrônica, como medida de ampliação da competitividade, transparência, economicidade e rastreabilidade dos atos praticados, permitindo que fornecedores interessados apresentem propostas em ambiente eletrônico e que a Administração selecione a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.

Deverá ser observado que a dispensa em razão do valor exige cautela quanto ao somatório de contratações de mesma natureza no exercício financeiro, pela mesma unidade gestora, de modo a evitar fracionamento indevido de despesa.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente demanda deverá ser verificada quanto à sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, especialmente Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e, se existente, Plano de Contratações Anual.

Caso a contratação não esteja previamente prevista em plano específico de contratações, recomenda-se a juntada de justificativa da unidade requisitante, demonstrando a necessidade superveniente, a relevância operacional da aquisição e a compatibilidade da despesa com o interesse público.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente deverá prosseguir após manifestação do setor competente quanto à existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

021500.20.606.0043.1020.449052 - AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - FICHA 919 - DR 1.710

A indicação definitiva da dotação deverá constar dos autos antes da autorização da contratação pela autoridade competente.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para fins de atendimento da necessidade administrativa, o equipamento deverá possuir, no mínimo:

- a) ser novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
- b) chassi robusto em aço carbono estrutural de alta resistência;
- c) proteção anticorrosiva e pintura eletrostática a pó;
- d) sistema de acoplamento universal para três pontos, Categorias I e II;
- e) compatibilidade com tratores a partir de 50 CV;
- f) conexão à TDP de 540 RPM;
- g) eixo cardan com embreagem de segurança;
- h) linhas de cultivo com braços independentes e molas ajustáveis;
- i) enxadas em aço liga temperado ao boro;
- j) regulagem de profundidade por rodas guias;
- k) saias metálicas de proteção perimetral;
- l) garantia mínima do fabricante ou fornecedor;
- m) entrega técnica final no local indicado pela Administração.

A empresa fornecedora deverá apresentar, quando solicitado, proposta detalhada, catálogo ou ficha técnica do equipamento, indicação de marca e modelo, prazo de garantia e documentação de habilitação compatível com a contratação.

12. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

O grau de prioridade da contratação é considerado **alto**, tendo em vista a relevância do equipamento para o desempenho das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e vias municipais.

A ausência do equipamento pode comprometer a eficiência operacional dos serviços, aumentar o tempo de execução das atividades e gerar maior dependência de métodos manuais ou de contratações eventuais.

13. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade administrativa apresentada, sugere-se que o procedimento seja conduzido com prioridade, visando à conclusão da contratação no prazo compatível com a disponibilidade orçamentária, a instrução processual e a observância das etapas legais da dispensa eletrônica.

Data pretendida para disponibilização do equipamento: até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

14. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

O objeto deste Documento de Formalização de Demanda não depende diretamente de outra contratação para sua execução, tratando-se de aquisição isolada de equipamento.

Registra-se, contudo, que a utilização do implemento pressupõe a disponibilidade de trator compatível com os requisitos técnicos mínimos do equipamento, especialmente potência a partir de 50 CV, sistema de três pontos Categorias I e II e Tomada de Força – TDP de 540 RPM.

15. RISCOS PRELIMINARES IDENTIFICADOS

Identificam-se, de forma preliminar, os seguintes riscos associados à contratação:

- a) aquisição de equipamento incompatível com o trator disponível;
- b) especificação técnica insuficiente ou excessivamente restritiva;
- c) apresentação de proposta com equipamento diverso do exigido;
- d) entrega de bem com qualidade inferior ou sem acessórios indispensáveis;
- e) ausência de inclusão de frete, seguros, descarregamento ou entrega técnica na proposta;
- f) atraso na entrega;
- g) fragilidade na comprovação da compatibilidade do preço com o mercado.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- a) exigir catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do equipamento ofertado;
- b) confirmar previamente a compatibilidade com trator disponível;
- c) prever expressamente que todos os custos logísticos e operacionais estarão incluídos na proposta;
- d) realizar recebimento provisório e definitivo com verificação técnica;
- e) exigir garantia mínima do equipamento;
- f) manter nos autos pesquisa de preços documentada e justificativa do valor de referência.

16. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Após a efetivação da contratação, deverá ser designado formalmente fiscal ou responsável pelo acompanhamento da entrega, verificação técnica e recebimento do equipamento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CONTROLE DE LEGALIDADE

A contratação deverá ser submetida à análise jurídica, quando exigível, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Na instrução do processo de contratação direta, deverão ser observados os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) estimativa de despesa;
- d) demonstração de compatibilidade orçamentária;
- e) comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima do fornecedor;

- f) razão da escolha do contratado;
- g) justificativa de preço;
- h) autorização da autoridade competente.

18. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Os atos da contratação deverão observar as regras de publicidade e transparência aplicáveis às contratações diretas regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo das publicações e registros exigidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicáveis.

19. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A Secretaria Municipal de Agricultura declara que a demanda acima identificada é necessária ao atendimento do interesse público e ao desempenho das atividades institucionais da unidade requisitante.

A unidade requisitante ficará à disposição para prestar esclarecimentos, complementar informações técnicas, acompanhar a elaboração dos demais documentos da fase preparatória e auxiliar o agente de contratação, o setor de compras, a assessoria jurídica, o controle interno e demais setores competentes na condução do procedimento.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos neste documento.

Prefeitura Municipal de Periquito/MG, 12 de maio de 2026.

VINICIUS SOARES COUTO
Secretário Municipal de agricultura
Município de Periquito/MG

ANEXO III – Modelo de Proposta

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

À

Prefeitura Municipal de Periquito/MG

Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro

Periquito/MG – CEP 35.118-000

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ à _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta sua proposta comercial para a **Dispensa Eletrônica nº 036/2026**, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.

1. OBJETO

Aquisição de **01 (uma) capinadeira para trator de alta performance**, implemento agrícola destinado ao controle eficiente de plantas daninhas e à aeração do solo interfilas, incluindo frete CIF, descarregamento, seguros, tributos, entrega técnica final e demais custos necessários à entrega integral do equipamento no local indicado pela Administração.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do objeto	Marca	Modelo	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Capinadeira para trator de alta performance, com chassi em aço carbono estrutural de alta resistência, proteção anticorrosiva, pintura eletrostática a pó, sistema de acoplamento universal para sistema de três pontos, Categorias I e II, compatível com tratores a partir de 50 CV, conexão à Tomada de Força – TDP de 540 RPM por eixo cardan com embreagem de segurança, linhas de cultivo com braços independentes e molas ajustáveis, enxadas em aço liga temperado ao boro, profundidade regulável por rodas guias e saias metálicas de proteção perimetral, conforme Termo de Referência.			01	Unidade	R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

3. DADOS DO EQUIPAMENTO OFERTADO

Marca: _____

Modelo: _____

Fabricante: _____

Procedência: _____

Ano/modelo, se aplicável: _____

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____

4. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa proponente declara que:

4.1. O equipamento ofertado é **novo, sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento e atende integralmente às especificações mínimas constantes do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

4.2. O preço proposto compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo equipamento, acessórios, frete CIF, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entrega técnica final, garantia e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução da contratação.

4.3. Não haverá cobrança adicional ao Município de Periquito/MG por frete, descarregamento, tributos, seguros, entrega técnica ou quaisquer outros custos indispensáveis ao fornecimento.

4.4. A proposta atende integralmente às exigências do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e demais anexos.

4.5. A empresa compromete-se a entregar o objeto no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo proposto, contado do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Titular da conta: _____

CNPJ/CPF do titular: _____

7. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA



Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
CPF: _____
Empresa: _____

ANEXO IV – Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA PARA TRATOR DE ALTA PERFORMANCE.

O **MUNICÍPIO DE PERIQUITO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.613.077/0001-08, com sede administrativa na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, n° 271, Centro, Periquito/MG, CEP 35.118-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo Administrativo n° 072/2026 – Dispensa Eletrônica n° 036/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) capinadeira para trator de alta performance, implemento agrícola destinado ao controle eficiente de plantas daninhas e à aeração do solo interfilas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta, da proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo n° 072/2026.

1.2. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) chassi robusto construído em aço carbono estrutural de alta resistência;
- b) proteção anticorrosiva;
- c) pintura eletrostática a pó;
- d) sistema de acoplamento universal para sistema de três pontos, Categorias I e II;
- e) compatibilidade com tratores a partir de 50 CV;
- f) conexão à Tomada de Força – TDP de 540 RPM;
- g) eixo cardan com embreagem de segurança;
- h) linhas de cultivo com braços independentes dotados de molas ajustáveis;
- i) enxadas em aço liga temperado ao boro;
- j) profundidade regulável por rodas guias;
- k) saias metálicas de proteção perimetral;
- l) equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;
- m) frete CIF, descarregamento, seguros, tributos, entrega técnica final e demais custos necessários à entrega integral no local indicado pela Administração.

1.3. O objeto será fornecido em entrega única, não se tratando de contratação continuada nem de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1. Este contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 072/2026**, à **Dispensa Eletrônica nº 036/2026**, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência, ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, ao Detalhamento da Pesquisa de Preços, à Justificativa da Pesquisa de Preços, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos constantes dos autos.

2.2. Em caso de divergência entre este contrato e os documentos que instruem o processo, prevalecerá a interpretação que melhor preserve o interesse público, a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e a execução adequada do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor se enquadre no limite legal aplicável a compras e demais serviços.

3.2. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 6º, XXIII, 23, 72, 75, II, 89 a 92, 115 a 123, 124 a 136, 137 a 139, 155 a 163 e demais normas correlatas, bem como o Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2024, e demais regulamentações municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), conforme proposta final apresentada pela CONTRATADA.

4.2. O valor contratado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive equipamento, acessórios, frete CIF, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entrega técnica final, garantia e demais despesas necessárias à entrega integral do bem.

4.3. Não será admitida cobrança adicional por custos logísticos, frete, descarregamento, tributos, seguros, entrega técnica ou qualquer outro encargo indispensável à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: _____
Projeto/Atividade: _____
Elemento **de** **Despesa:** _____
Fonte **de** **Recurso:** _____
Ficha: _____

5.2. A contratação somente produzirá efeitos financeiros após a emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente contrato terá vigência de ____ (____) **meses**, contados da data de sua assinatura, limitada ao tempo necessário para entrega, recebimento definitivo, pagamento e cumprimento das

obrigações de garantia, sem prejuízo das responsabilidades posteriores por vícios ocultos, defeitos ou inconformidades.

6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de conclusão do objeto e desde que demonstrado o interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo menor constante da proposta ou prazo diverso expressamente aceito pela Administração.

7.2. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, no Município de Periquito/MG.

7.3. A entrega deverá ser previamente comunicada à Administração, com indicação da data e horário previstos, a fim de possibilitar o acompanhamento pelo fiscal do contrato.

7.4. A entrega compreenderá, obrigatoriamente:

- a) transporte do equipamento até o local indicado;
- b) frete CIF;
- c) descarregamento;
- d) seguros;
- e) entrega técnica final;
- f) apresentação de nota fiscal;
- g) apresentação de manual, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, quando aplicável;
- h) apresentação de termo ou certificado de garantia;
- i) disponibilização do equipamento em condições plenas de uso.

7.5. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, sem avarias, defeitos aparentes, divergências técnicas ou ausência de componentes necessários ao seu regular funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para verificação inicial de conformidade com as especificações exigidas.

8.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica do equipamento, da documentação fiscal e técnica, da proposta apresentada e das demais condições contratuais, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, salvo necessidade justificada de análise técnica complementar.

8.4. O equipamento poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando:

- a) estiver em desacordo com as especificações técnicas;
- b) apresentar defeitos, avarias ou sinais de uso anterior;

- c) não possuir acessórios indispensáveis ao funcionamento;
- d) não for compatível com tratores a partir de 50 CV, sistema de três pontos Categorias I e II e TDP de 540 RPM;
- e) não vier acompanhado da documentação fiscal ou técnica exigida;
- f) não corresponder à marca, modelo ou características indicadas na proposta;
- g) apresentar qualquer condição que comprometa sua finalidade.

8.5. Em caso de rejeição total ou parcial, a CONTRATADA deverá promover a substituição, correção ou complementação do objeto, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação técnica, problemas de funcionamento ou descumprimento da garantia.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização deverá acompanhar a entrega do equipamento, verificar a conformidade com as especificações, registrar ocorrências, solicitar correções e subsidiar a liquidação da despesa. O modelo adotado segue a diretriz de que o fiscal deve receber o produto, verificar conformidade, rejeitar mercadorias em desacordo e certificar a nota fiscal somente após a compatibilidade com o solicitado.

9.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a entrega do equipamento;
- b) verificar a conformidade técnica do objeto;
- c) conferir marca, modelo, quantidade, acessórios, documentos técnicos e nota fiscal;
- d) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções;
- f) determinar a substituição, correção ou complementação do objeto, quando necessário;
- g) atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- h) encaminhar a nota fiscal para pagamento após a regular liquidação da despesa;
- i) comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar sanções ou outras providências administrativas.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos ou irregularidades na execução do contrato.

9.5. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando informações, esclarecimentos e documentos necessários à verificação da regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) indicar o local de entrega do equipamento;

- c) prestar as informações necessárias à execução do objeto;
- d) permitir o acesso da CONTRATADA ao local de entrega, quando necessário;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições contratuais;
- g) rejeitar, total ou parcialmente, o equipamento entregue em desacordo com as especificações;
- h) notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, incorreções ou descumprimentos contratuais;
- i) liquidar a despesa e efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e regular apresentação da nota fiscal;
- j) aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o equipamento conforme as especificações do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta, da proposta e deste contrato;
- b) fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;
- c) arcar integralmente com frete CIF, descarregamento, seguros, tributos, encargos, entrega técnica final e demais custos necessários ao fornecimento;
- d) apresentar nota fiscal regular;
- e) apresentar manual, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, quando aplicável;
- f) apresentar termo ou certificado de garantia;
- g) substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;
- j) manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas;
- k) comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade da entrega;
- l) cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização formal da Administração.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima do equipamento, conforme prazo informado em sua proposta ou assegurado pelo fabricante, contado do recebimento definitivo.

12.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional à Administração, a correção de defeitos de fabricação, substituição de peças defeituosas ou demais providências necessárias à regular utilização do equipamento, ressalvadas hipóteses comprovadas de mau uso pela Administração.

12.3. A garantia deverá abranger vícios, defeitos ou falhas que comprometam a utilização normal do equipamento, observadas as condições de uso, operação e manutenção indicadas pelo fabricante.

12.4. A CONTRATADA deverá informar, no ato da entrega, os canais de atendimento para acionamento da garantia e eventual assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza da contratação, o fornecimento de bem com entrega única, o valor estimado e a baixa complexidade operacional do objeto.

13.2. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade, garantia de fabricação, vícios ocultos e perfeita entrega do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, regular liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal correspondente.

14.2. Não haverá pagamento antecipado.

14.3. A nota fiscal deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da CONTRATADA;
- b) CNPJ;
- c) número do contrato, processo administrativo, dispensa eletrônica, nota de empenho ou ordem de fornecimento;
- d) descrição do equipamento;
- e) marca e modelo;
- f) valor unitário e total;
- g) dados bancários para pagamento.

14.4. O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, certificando que o equipamento foi entregue em conformidade com as especificações pactuadas.

14.5. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá manter regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo ser exigida a apresentação das certidões correspondentes.

14.6. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, divergência técnica ou descumprimento contratual, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem incidência de encargos à Administração.

14.7. O pagamento observará a ordem cronológica e as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Considerando tratar-se de contratação de fornecimento com entrega única e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste ordinário de preços.

15.2. O preço contratado é fixo e irrevogável durante o prazo de execução inicialmente pactuado.

15.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses previstas em lei, desde que devidamente demonstrado fato superveniente, imprevisível ou

previsível de consequências incalculáveis, com comprovação objetiva do impacto sobre os encargos da CONTRATADA.

15.4. O pedido deverá ser instruído com documentos comprobatórios idôneos, planilhas, notas fiscais, demonstrativos de custos ou outros elementos capazes de demonstrar a alteração extraordinária da equação econômico-financeira.

15.5. Enquanto eventual pedido estiver em análise, a CONTRATADA não poderá suspender unilateralmente a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e celebração do instrumento competente.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis.

16.3. As alterações deverão preservar a natureza do objeto, a vantajosidade da contratação, o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

17.2. Não se considera subcontratação, para fins deste contrato, a utilização de transportadora ou prestador logístico para transporte do equipamento, desde que a responsabilidade integral pela entrega, descarregamento, seguros, conformidade e garantia permaneça exclusivamente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela prática de infrações administrativas, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Poderá ser aplicada multa moratória de até **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 30% do valor contratado.

19.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial, entrega desconforme ou descumprimento de obrigação contratual.

19.4. Em caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato.

19.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, desde que observado o limite legal e a proporcionalidade.

19.6. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual adoção de medidas corretivas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

20.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) entrega de equipamento incompatível com as especificações;
- d) desatendimento das determinações da fiscalização;
- e) decretação de falência, dissolução ou insolvência da CONTRATADA;
- f) razões de interesse público justificadas pela autoridade competente;
- g) caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução do contrato.

20.3. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

20.4. A extinção do contrato não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas nem a apuração de responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

21.1. Os eventos de caso fortuito ou força maior que possam impedir ou retardar a execução do contrato deverão ser comunicados formalmente pela CONTRATADA à Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados de sua ocorrência.

21.2. A alegação de caso fortuito ou força maior deverá ser acompanhada de documentação comprobatória.

21.3. Não serão aceitas alegações genéricas ou desacompanhadas de comprovação suficiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O presente contrato ou seu extrato deverá ser divulgado nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A publicação será providenciada pela Administração, observadas as normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

23.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual.

23.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações, documentos ou dados a que tiver acesso em razão da contratação, salvo quando houver autorização expressa da Administração ou obrigação legal de divulgação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

24.1. A CONTRATADA declara que tem ciência e se compromete a cumprir as normas de integridade, ética, prevenção à fraude e combate à corrupção aplicáveis às contratações públicas.

24.2. A CONTRATADA compromete-se a não oferecer, prometer, pagar, autorizar ou entregar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à contratação.

24.3. A prática de ato lesivo à Administração Pública poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

25.1. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.2. A CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico atualizado para recebimento de notificações, comunicações, solicitações e demais atos relacionados à execução contratual.

25.3. Consideram-se válidas as comunicações encaminhadas aos endereços físicos ou eletrônicos informados pelas partes, salvo comunicação formal de alteração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Periquito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Periquito/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG

José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA]

Representante legal: _____

CPF: _____

CONTRATADA

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

ANEXO V – Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026

Objeto: Aquisição de 01 (uma) capinadeira para trator de alta performance, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 036/2026**, promovida pelo Município de Periquito/MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) não incorre nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
- c) sua proposta atende integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos do procedimento;
- d) cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, descarregamento, entrega técnica final e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução da contratação;
- f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando-se o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) para fins de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, declara que:
 - () está enquadrada como **Microempresa – ME**;
 - () está enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;
 - () **não** está enquadrada como ME/EPP;

() não pretende usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Empresa: _____